



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0052 DE 8 DE JUNHO DE 2.009

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal
de Glória de Dourados - MS

no período de 08 de 06 de 2009

à 17 de 06 de 2009

O Prefeito Municipal de

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação Parcial de Dotações, conforme disposto no Art. 5º inciso I e III da Lei Orçamentária Anual nº 870/2008, combinado Art. 41, § 1º e Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64."

Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei Orçamentária nº 870 de 17 de Dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º Abertura de Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias, discriminadas abaixo:

0200 - PREFEITURA MUNICIPAL

0202 - GABINETE DO PREFEITO

202.04.122.0022.004-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00

0211 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEDS)

211.04.122.0402.038-449052-Equipamentos e Material Permanente 6.000,00

0212 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

212.28.846.0461.017-459061-Aquisição de Imóveis 20.000,00

212.28.846.0482.044-319013-Obrigações Patronais 69.000,00

212.28.846.0532.049-469071-Principal da Dívida Contratual Resgatada 3.000,00

Artigo 2º As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão a conta de Anulação Parcial das Dotações abaixo discriminadas:

0200 - PREFEITURA MUNICIPAL

0206 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)

206.17.512.0681.011-449051-Obras e Instalações 20.000,00

206.18.541.0231.012-449051-Obras e Instalações 40.000,00

206.22.661.0221.013-449052-Equipamentos e Material Permanente 7.000,00

206.25.752.0151.014-449051-Obras e Instalações 25.000,00

206.25.752.0212.015-339030-Material de Consumo 25.000,00

0207 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC)

207.12.122.0282.020-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00


0210 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA (SASC)

210.08.243.0782.034-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

8 DE JUNHO DE 2.009



Arceno Athas Junior
Prefeito Municipal